



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.017/0001-20



DESPACHO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SOLICITANTE: **SEBASTIÃO BELIQUE**.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
CONTRATO N.º 018/2021.

Presado Senhor,

Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR CONFORME DISPÕE A CLÁUSULA QUINTA ao CONTRATO N.º 018/2021, com data de vencimento para 11/02/2026, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SEBASTIÃO BELIQUE**, cujo objeto do contrato é a prestação de serviço de locação de imóvel localizado no lote nº 01, quadra 13, loteamento Cidade Nova, Brasil Novo-PA, para sediar a SEMMA, conforme especificações contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**.

DA JUSTIFICATIVA: A presente Justificativa visa fundamentar a realização do QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 018/2021, com vencimento em 11/02/2026. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda PRORROGAÇÃO DE PRAZO, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como aluguéis.

Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 18.300.017/0001-20



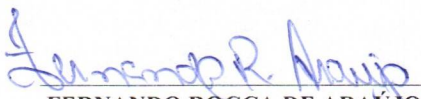
A escolha recaiu no imóvel situado na Avenida Transamazônica, nº 933, Bairro Cidade Nova, neste Município de Brasil Novo, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na Avenida Transamazônica, nº 933, Bairro Cidade Nova, neste município de Brasil Novo-PA onde atenderá como sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no atendimento dos usuários, no interesse da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela..

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato e o reajuste conforme dispõe a CLÁUSULA QUINTA, através de Termo Aditivo, uma vez que o imóvel atende plenamente aos requisitos da SEMMA.

Portanto o presente contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses e reajustado pela correção do IGP-M (FGV) de 6,747040% conforme resultado do BCB – calculadora do cidadão.

Brasil Novo - PA, 06 de fevereiro de 2025.


FERNANDO ROCCA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente